fls. Nº 283

CONTRATO

CONTRATO N° 05.0811/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com CNPJ n° 31.331.771/0001-95 com sede na Praça Luis Miranda, 318, Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por seu Secretário Sr. Pedro Ibiapina Andrade, portador do CPF n° 059.937.243-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 34.391.930/0001-35, com sede na Rua Principal, 126, Bairro Paxica, CEP 65.580-000, Tutoia - MA, neste ato Representado por Francisco das Chagas Lobato Junior, Portador do CPF n° 499.262.173-20, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 061/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ITENS QUE FORAM DESERTOS OU FRACASSADOS NAS LICITAÇÕES ANTERIORES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 028/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA ME
CNPJ: 34.391.390/0001-35
ENDEREÇO: Rua Principal, 126, Bairro Paxica, CEP 65.580-000, Tutoia - MA
REPRESENTANTE: Francisco das Chagas Lobato Junior, CPF n° 499.262.173-20
E-MAIL: contato@jlaccountability.com jlassessoriaconsultoria17@gmail.com **TEL.:** (98) 98423-5356 (98) 99970-3540

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
12	ELETRODO 2,5 MM	KG	100	R$ 3,50	R$ 350,00
16	ARAME GALVANIZADO N° 18	KG	300	R$ 27,80	R$ 8.340,00
17	ARAME RECOZIDO N° 18	KG	300	R$ 22,10	R$ 6.630,00
37	BOCAL DE ROSCA E 27	UND.	150	R$ 2,40	R$ 360,00
38	BOCAL DE ROSCA E 40	UND.	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00

FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR:49926217320 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR:49926217320 Dados: 2021.11.08 15:51:33 -03'00'

40	CABO FLEX DE 6MM	M	3.500	R$ 5,10	R$ 17.850,00
41	CABO FLEX DE 4MM	M	3.500	R$ 3,60	R$ 12.600,00
42	CABO FLEX DE 2,5MM	M	3.500	R$ 2,10	R$ 7.350,00
51	LÂMPADA DE LED DE 80W	UND.	150	R$ 109,00	R$ 16.350,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 70.880,00 (setenta mil oitocentos e oitenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ate 07/11/2022 prorrogável na forma da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 70.880,00 (setenta mil oitocentos e oitenta reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade	15.451.0030.2109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	001 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR:49926217320 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR:49926217320 Dados: 2021.11.08 15:51:48 -03'00'

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR:49926217320 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR:49926217320 Dados: 2021.11.08 15:52:03 -03'00'

fls. Nº 786

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 08 de Novembro de 2021.

Pedro Ibiapina Andrade
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR:49926217320
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR:49926217320
Dados: 2021.11.08 15:52:19 -03'00'

JL ASSESSORIA E CONS. ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA ME
CNPJ nº 34.391.930/0001-35
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Fls. Nº 794

Id:0047CDE5FBB4A2B3

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 05.0811/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Eventual fornecimento de materiais de construção (itens que foram desertos ou fracassados nas licitações anteriores), para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 34.391.930/0001-35. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 70.880,00 (setenta mil oitocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 13/10/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/11/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário Sr. Pedro Ibiapina Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 34.391.930/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Lobato Junior, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:167C256BD454A2B4

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 06.0811/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Eventual fornecimento de materiais de construção (itens que foram desertos ou fracassados nas licitações anteriores), para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.324.021/0001-01. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 4.047,00 (quatro mil e quarenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 13/10/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/11/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário Sr. Pedro Ibiapina Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.324.021/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Rogevaldo da Silva Oliveira, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:04719E4F1452A0FB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

PORTARIA Nº 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções do FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 e a Resolução nº 04, de abril de 2015, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração e realização da Chamada Pública de 2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o ano letivo de 2021.

Art. 2º Designar para compor a Comissão, sob a coordenação da primeira, as seguintes pessoas:

a) **Darkianne Leite da Silva**
Titular – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
b) **Kaline Soares da Costa**
Suplente – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
c) **Maria Bernardete Silva**
Titular – Conselho de Alimentação Escolar
d) **Ismael Carlos da Silva Gomes**
Suplente – Conselho de Alimentação Escolar-Suplente
e) **Pedro Pereira da Silva**
Titular – Servidor da EMATER
f) **Lucas de Oliveira Machado Gomes**
Suplente - Servidor da EMATER
g) **Gildean Portela Morais**
Titular – Engenheiro Agrônomo - SDR
h) **Carlos da Silva Soares**

Suplente – Técnico Agrônomo-SDR
i) **Francisca Maria de Oliveira Reis**
Titular – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares
j) **Francisco das Chagas Soares da Silva**
Suplente – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares

Art. 3º O trabalho desta Comissão não se constitui em atividade remunerada e funcionará até a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 09 de novembro de 2021.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:09FEB4308A7AA0FF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

CAMPO MAIOR

PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores,

RESOLVE

Conceder à funcionária **IVANISE DOS SANTOS CORREIA DE ARAUJO**, matricula nº 99401-2, Auxiliar Administrativo, Licença Prêmio por assiduidade e tempo de serviço, com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, a ser concedida com data retroativa a partir de 01 de novembro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 09 de novembro de 2021.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais